

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 223/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Antônio Luiz Biavatti		
Endereço para correspondência: Rua Sobral, s/nº, Distrito Nova Califórnia, Porto Velho-RO		CEP:
CNPJ/CPF: 183.492.772-20		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 98410-1159	e-mail: rafaelbiavatti@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0603.3406		Processo nº: 3802/2022-42
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300990		Recibo SINAFLOR POE: 21315109
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF-4 de 549,03 hectares, cujo volume a ser explorado é de 11.724,25 m³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Médio	Porte: Grande	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal José Ferreira França- RNP 9301 D/AM – ART Nº AM20210286425 chave ZC74Z		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Cássio Vacaro - RNP 7252 D/RO – ART Nº AM20210284531 chave w8y9D		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: ANTÔNIO LUIZ BIAVATTI	
CPF/CNPJ: 183.492.772-20	CAR: AM130240548025042CCC845A9912EC3D63D3F02CD
Município: Lábrea	
Localização: Ramal Mendes Junior, Km 08, Sentido Rio Branco-Porto Velho – Lábrea/AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Beleza	
Registro Imóvel: Certidão de Inteiro Teor - 1.686, Livro: 2-G, Fls: 052 de 01.10.1993, Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Lábrea - Amazonas	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -09° 43' 15.18" S e -66° 45' 03.73" W	
Área da Propriedade (ha): 5.616,28	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF 4 (ha): 549,03
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 4.492,77	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 484,22
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 2.949,6407	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,21
Volume de Madeira Autorizado (m³): 11.724,25	Ciclo de corte (Anos): 28
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 26

Manaus-AM,

10 AGO 2022

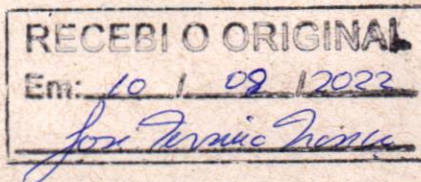
Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

André Luis Negreiros Chuvás
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 223/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **3802/2022-42**.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobraimento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 223/2022 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Antônio Luiz Biavatti	
Endereço para correspondência: Rua Sobral, s/nº, Distrito Nova Califórnia, Porto Velho-RO	CEP:
CNPJ/CPF: 183.492.772-20	Inscrição Estadual:
Fone: (69) 98410-1159	e-mail: rafaelbiavatti@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 3802/2022-42

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

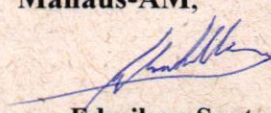
Nome vulgar	Nome científico	Vol (m³)	N/A
Amarelão	<i>Buchenavia capitata</i>	125,498	33
Angelim	<i>Hymenolobium sericeum</i>	169,127	29
Angelim-saia	<i>Andira parviflora</i>	253,950	29
Breu	<i>Protium robustum</i>	135,223	42
Catuaba	<i>Thrysodium schomburgkianum</i>	49,430	15
Caxeta	<i>Simarouba amara</i>	80,989	21
Cedrilho	<i>Erismia uncinatum</i>	218,868	34
Cedro	<i>Cedrela odorata</i>	669,621	138
Cerejeira	<i>Amburana acreana</i>	128,528	31
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	1457,545	229
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	1189,364	185
Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	12,802	3
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	406,318	95
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	812,343	65
Jutai	<i>Hymenaea capanema</i>	303,397	78
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	164,178	44
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	302,949	57
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	257,469	48
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	179,846	41
Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	2497,343	755
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	3,241	1
Sumaúma	<i>Ceiba pentandra</i>	380,035	28
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	222,052	48
Tauari-branco	<i>Couratari guianensis</i>	738,013	95
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	811,342	139
Taxi	<i>Tachigali paniculata</i>	154,805	29
Total Geral		11724,276	2312

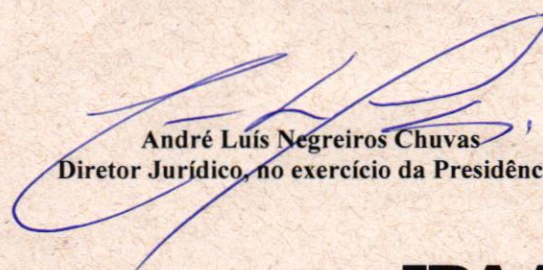
Atenção:

- Esta licença é composta de 31 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

10 AGO 2022


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


André Luís Negreiros Chuvás
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência